

PORTARIA Nº 690 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Outorga a SLC AGRÍCOLA S.A – FAZENDA PAIAGUÁS I o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Água Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1910/2023, de 14 de julho de 2023 do processo nº 252/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a SLC AGRÍCOLA S.A – FAZENDA PAIAGUÁS I, CNPJ: 89.096.457/0040-61, doravante denominada outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Água Verde, com a finalidade de irrigação da cultura de soja, milho, feijão e algodão com uma área total irrigada de 750,55 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Paiaguás, no município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Ribeirão Água Verde coordenadas Latitude 14°3'5.99"S e Longitude 57°20'1.89"W com vazão máxima de captação de 0,3800 m³/s (1.368 m³/h ou 380 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela em anexo para atendimento de 1 reservatório de 203.930,94 m³ que abastecerá 4 pivôs centrais para irrigação de uma área total 750,55 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Água Verde

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°3'5.99"S e Longitude 57°20'1.89"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3800	11	28	Julho	0,3800	21	27
Fevereiro	0,3800	11	27	Agosto	0,3800	21	30
Março	0,3800	12	24	Setembro	0,3800	20	28
Abril	0,3800	14	24	Outubro	0,3800	18	23
Maiο	0,3800	18	26	Novembro	0,3800	10	30
Junho	0,3800	16	30	Dezembro	0,3800	10	29

Volume máximo anual de 6.755.184,00 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/07/2023 as 11:18:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZU8BV9FB9** e o código CRC **6685FBAD**.